PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10 :=: FONE 1-2

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 193

"Suplementa o Crédito Aberto Pela Lei nº 185 de 11-5-62 na Importância de Cr$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil cruzeiros)."

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial de Cr$ 24.000,00 (Vinte eQuatro Mil Cruzeiros), afim de suplementar o crédito aberto pela lei nº 185 de 11-5-62, para pagamento aos vencimentos da escrituraria, criado pela mesma lei.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recursos do ecesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 19 de Outubro de 1.962.

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves.

najs./.